## TRIBUNAL DE JUSTICA TRIBUNAL DE JUSTICA P 3 DE FEVEREBO DE 1874

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## TERMO DE AUDIÊNCIA - CONCILIAÇÃO

Processo n°: **1007974-03.2015.8.26.0566** 

Classe Assunto Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exequente: Cristina Aparecida Carroquel
Executado: Flavio Mattos de Oliveira

Data da audiência: 07/10/2015 às 16:00h

Aos 07 de outubro de 2015, às 16:00h, na sala de audiências da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. Juiz de Direito dr. Paulo César Scanavez, comigo Escrevente Técnico Judiciário ao final nomeado, foi aberta a audiência de conciliação, nos autos autos da ação e entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, presentes se encontravam a exequente e sua advogada, dra. Irene Benatti, bem como o requerido. As partes chegaram ao seguinte acordo: 1) o requerido disse que o veículo está numa garagem pertencente a Gildo, celular 993707422 (este juiz tentou estabelecer contato telefônico mas estava na caixa postal), localizada no Jardim Santa Felícia, próxima da pista de skate. O veículo ali se encontra para ser vendido segundo a realidade do mercado, estando o requerido ciente de que, para fechar o negócio, deverá obter da autora consentimento quanto ao valor da venda, que deverá respeitar a meação dela autora para o recebimento imediato. 2) definem o valor do veículo para a venda no importe de R\$ 12.000,00, desde que vendido no prazo de 30 dias. Se o requerido conseguir interessado na compra por valor inferior mas próximo dos R\$ 12.000,00, deverá entrar em contato telefônico com a advogada do autor para obter desta resposta à oferta, ficando a advogada autorizada a acompanhar a negociação. 3) o requerido deverá informar á advogada da autora até o dia 13 de outubro, o nome do garagista e seu endereço para que a autora e sua advogada tenham acesso ao local e possam, se o caso, apresentar algum interessado para a compra. 4) se o veículo não for vendido em 30 dias, o requerido providenciará sua entrega à autora para que a mesma possa tentar vendê-lo, respeitadas as condições supra, podendo inclusive colocá-lo em alguma garagem para esse fim. Se o requerido se negar a entregar o veículo, o juiz deverá expedir mandado de busca e apreensão e bloqueio do veículo na Ciretran. 5) caso o veículo não seja apresentado e nem localizado para a apreensão em favor do depósito da autora, será dado ao juiz arbitrar a meação da autora nesse veículo no valor de R\$ 6.000,00, valendo esta sentença como título executivo judicial. O prosseguimento da ação de cumprimento da coisa julgada se dará neste mesmo procedimento. O juiz decidiu: "homologo o acordo supra, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Publicada nesta audiência, registrada, saem os presentes intimados. As



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

partes desistiram do prazo recursal, o que ora é homologado pelo juiz, que determinou se aguardasse por 30 dias o desfecho da venda do veículo. Decorrido o prazo de 30 dias, manifestese a autora." - Cópias deste termo de audiência, assinado eletronicamente pelo Juiz, estão sendo impressas e serão assinadas fisicamente pelos presentes (escrevente, partes, advogados/defensores, procuradores, etc) e entregues aos advogados/defensores das partes, sendo que eventuais contradições na transcrição devem ser suscitadas oralmente no momento da realização deste ato (assinatura física), sob pena de preclusão, nos termos dos §\$ 2º e 3º do artigo 169 do CPC, dispensando-se a digitalização do termo - . Eu,\_\_\_\_\_\_ José Arildo Gobbo Júnior, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (assinatura digital):
Promotor de Justiça:
Requerente:
Adv. da Requerente:
Requerido: